



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
Lei N.º	FLS.	
4.345	24	1

LEI MUNICIPAL Nº 4.345

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais discriminados abaixo, a saber:

I - Suplementar no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com os **Programas de Manutenção e Operacionalização da Unidade** - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Locação de Mão-de-Obra, Sentenças Judiciais (5), Equipamentos e Material Permanente, **Construção de Estações de Tratamento de Esgoto** - Obras e Instalações, **Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos** - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, **Renovação do Parque de Computadores** - Equipamentos e Material Permanente, **Manutenção da Produção e Distribuição da Água Tratada** - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Manutenção Reforma Civil** - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.45.17.122.0031.2.001	33903600.00	745.110	R\$ 20.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	33903700.00	745.120	R\$ 55.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	33909100.00	745.150	R\$ 15.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	44905200.00	745.180	R\$ 50.000,00
7.45.17.512.0042.1.009	44905100.92	745.370	R\$ 610.000,00
7.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	745.380	R\$ 200.000,00
7.45.17.512.0046.2.012	33903000.00	745.480	R\$ 40.000,00
7.45.17.512.0046.2.012	33903900.00	745.490	R\$ 60.000,00
7.45.17.512.0046.2.012	44905200.00	745.500	R\$ 30.000,00
7.45.17.122.0047.2.013	44905200.00	745.210	R\$ 20.000,00
7.45.17.512.0049.2.015	33903900.00	745.540	R\$ 410.000,00
7.45.17.512.0053.2.020	33903000.00	745.620	R\$ 30.000,00
7.45.17.512.0053.2.020	33903900.00	745.630	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 1.550.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arqs.		
LEI N.º	FLS.	
4.345	25	T

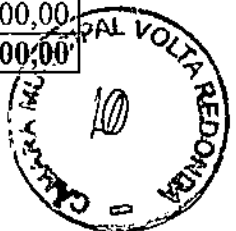
LEI MUNICIPAL N.º 4.345

II - Suplementar no valor de R\$ 1.115.000,00 (um milhão, cento e quinze mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção do Estádio Municipal - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, na SMEL, e o Programa Manutenção e Operacionalização da SMS - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SMS, a saber:**

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.09.27.122.0311.2.015	33903900.00	709.070	R\$ 330.000,00
7.09.27.811.0312.2.018	33903900.00	709.130	R\$ 230.000,00
7.09.27.811.0312.2.018	44905200.00	709.140	R\$ 70.000,00
7.07.10.122.0244.2.122	33903900.00	707.080	R\$ 485.000,00
		TOTAL	R\$ 1.115.000,00

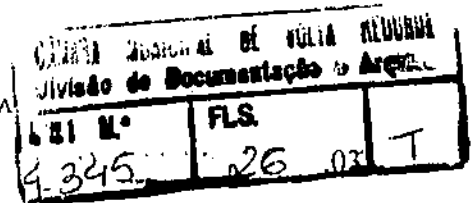
III - Suplementar no valor de R\$ 6.990.000,00 (seis milhões e novecentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Ampliação e Fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST - Diárias - Civil, Passagens e Despesas com Locomoção e Equipamentos e Material Permanente, Programa do Conselho Municipal de Saúde - Passagens e Despesas com Locomoção, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS - Medicamentos, Material Médico, Diversos Serviços, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Incentivo à Saúde Bucal - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa Agentes Comunitários - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa Saúde da Família - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização do HMR - Material Médico, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:**

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.50.10.302.0241.1.020	33901400.20	750.900	R\$ 10.000,00
7.50.10.302.0241.1.020	33903300.20	750.910	R\$ 5.000,00
7.50.10.302.0241.1.020	44905200.20	750.920	R\$ 50.000,00
7.50.10.122.0242.2.002	33903300.99	750.030	R\$ 20.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903001.20	750.090	R\$ 1.265.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903002.20	750.100	R\$ 800.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903903.20	750.170	R\$ 2.390.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	44905200.20	750.230	R\$ 150.000,00
7.50.10.301.0261.2.006	33903900.20	750.300	R\$ 400.000,00
7.50.10.301.0261.2.006	33903900.99	750.310	R\$ 150.000,00
7.50.10.301.0262.2.007	33903900.20	750.320	R\$ 700.000,00
7.50.10.301.0262.2.007	33903900.99	750.330	R\$ 350.000,00
7.50.10.301.0270.2.012	33903900.20	750.570	R\$ 350.000,00
7.50.10.301.0270.2.012	33903900.99	750.580	R\$ 150.000,00
7.50.10.302.0241.2.013	33903002.20	750.620	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 6.990.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



LEI MUNICIPAL Nº 4.345

IV - Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão dos elementos de despesa**: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no **Programa de Ampliação e Fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST**, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	VALOR
7.50.10.302.0241.1.020	33903003.20	R\$ 30.000,00
7.50.10.302.0241.1.020	33903600.20	R\$ 5.000,00
7.50.10.302.0241.1.020	33903900.20	R\$ 75.000,00
		R\$ 110.000,00

V - Suplementar no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Juros Sobre a Dívida por Contrato**, na COHAB/VR, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.80.04.122.0126.2.001	32902100.00	780.070	R\$ 710.000,00

VI - Suplementar no valor de R\$ 5.835.000,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco e mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Vale Transporte Pessoal SME, Auxílio - Transporte, Programa de Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa Vale Transporte - Ensino Fundamental - Auxílio Transporte**, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.06.12.361.0324.2.072	33903000.23	706.640	R\$ 2.500.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903900.23	706.650	R\$ 545.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	44905200.23	706.660	R\$ 1.000.000,00
7.06.12.361.0324.2.096	33904900.00	706.440	R\$ 680.000,00
7.06.12.122.0237.2.076	33903900.00	706.240	R\$ 220.000,00
7.06.12.122.0240.2.089	33903900.28	706.260	R\$ 320.000,00
7.06.12.361.0324.2.097	33904900.23	706.790	R\$ 570.000,00
		TOTAL	R\$ 5.835.000,00

VII - Suplementar no valor de R\$ 1.580.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, na FEVRE, a saber:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arqs.		
LEI Nº	FLS.	T
4.345	27	T

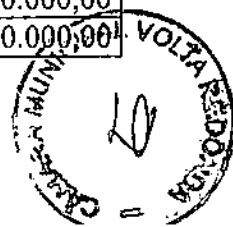
.04

LEI MUNICIPAL Nº 4.345

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.20.12.361.0055.2.001	31901100.00	720.030	R\$ 500.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31901100.99	720.050	R\$ 500.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31901300.99	720.070	R\$ 330.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	33903900.99	720.190	R\$ 250.000,00
		TOTAL	R\$ 1.580.000,00

VIII - Suplementar no valor de R\$ 6.310.000,00 (seis milhões, trezentos e dez mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Eventos Culturais do Município** – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, na SMC; **Programa de Manutenção e Operacionalização da COORDEMA** - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, **Programa de Operacionalização do Zoológico Municipal** – Material de Consumo, na COORDEMA; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG** – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, **Programa de Publicação e Divulgação de Atos Oficiais** - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, na SMG; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF** - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, na SMF; **Programa de Eletricidade dos Próprios da SMS** - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, na SMS; **Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na PGM; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais** - Material de Consumo, **Programa de Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos** - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, **Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal** – Obras e Instalações, **Programa de Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer** – Obras e Instalações, na SMO; **Programa de Despesas de Exercícios Anteriores** – Despesas de Exercícios Anteriores (5), **Programa da Dívida Contratada Interna** – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.08.13.392.0181.2.056	33903900.00	708.090	R\$ 20.000,00
7.13.04.122.0162.2.043	33903900.00	713.040	R\$ 60.000,00
7.13.04.122.0163.2.039	33903000.00	713.180	R\$ 60.000,00
7.01.04.122.0118.2.001	33903900.00	701.060	R\$ 100.000,00
7.01.04.131.0330.2.002	33903900.00	701.100	R\$ 700.000,00
7.03.04.123.0186.2.010	33903900.00	703.100	R\$ 400.000,00
7.07.10.122.0244.2.123	33903900.00	707.110	R\$ 270.000,00
7.12.04.121.0178.2.050	33903900.00	712.050	R\$ 100.000,00
7.05.04.122.0001.2.105	33903000.00	705.030	R\$ 100.000,00
7.05.04.122.0001.2.105	33903900.00	705.050	R\$ 100.000,00
7.05.04.122.0001.2.106	33903000.00	705.070	R\$ 150.000,00
7.05.04.122.0002.2.120	33903000.00	705.090	R\$ 500.000,00
7.05.04.122.0002.2.120	33903900.00	705.110	R\$ 150.000,00
7.05.26.782.0295.2.118	44905100.00	705.390	R\$ 1.000.000,00
7.05.27.813.0007.2.119	44905100.00	705.430	R\$ 500.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquiv.		
LEI N.º	FLS.	
4.345	28	T

LEI MUNICIPAL N.º 4.345

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.03.04.122.0175.2.007	33909200.00	703.020	R\$ 500.000,00
7.03.28.123.0177.2.013	46907100.00	703.150	R\$ 1.600.000,00
		TOTAL	R\$ 6.310.000,00

IX - Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, na FBG, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.25.08.122.0164.2.003	31901100.00	725.010	R\$ 100.000,00
7.25.08.122.0164.2.003	33903600.99	725.130	R\$ 30.000,00
7.25.08.122.0164.2.003	33903900.99	725.150	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 180.000,00

X - Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de CAC – Material de Consumo e o Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais – Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.55.04.244.0302.2.006	33903000.99	755.210	R\$ 15.000,00
7.55.04.122.0296.2.001	44905100.99	755.040	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 85.000,00

XI - Suplementar no valor de R\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Auxílio Financeiro a Estudantes, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, no SAH, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.30.10.302.0249.2.001	33901800.99	730.080	R\$ 100.000,00
7.30.10.302.0249.2.001	33903900.99	730.140	R\$ 120.000,00
7.30.10.302.0249.2.001	44905100.00	730.160	R\$ 100.000,00
7.30.10.302.0249.2.001	44905200.00	730.180	R\$ 400.000,00
7.30.10.302.0249.2.001	33903600.99	730.120	R\$ 1.000.000,00
		TOTAL	R\$ 1.720.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq.

LEI N.º	FLS.	
4.345	29	T

06

LEI MUNICIPAL N.º 4.345

XII - Suplementar no valor de R\$ 1.411.000,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R. - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Obrigações Patronais**, na C.M.V.R., a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.00.01.031.0294.2.067	31901100.00	700.050	R\$ 785.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	31901300.00	700.060	R\$ 626.000,00
		TOTAL	R\$ 1.411.000,00

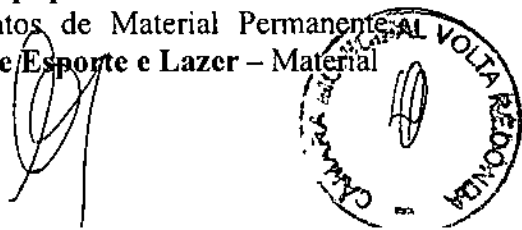
XIII - Suplementar no valor de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), visando a atender as despesas com as **inclusão dos elementos de despesas: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no Programa de Serviços de Limpeza dos Próprios da Educação e no Programa de Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**, na SME, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	VALOR
7.06.12.122.0236.2.102	33903900.23	R\$ 600.000,00
7.06.12.122.0237.2.076	33903900.23	R\$ 1.980.000,00
	TOTAL	R\$ 2.580.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais dos **Programas de Manutenção e Operacionalização da Unidade - Despesa de Exercícios Anteriores (4), Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e o Programa de Serviço da Dívida Interna - Juros Sobre a Dívida Por Contrato**, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.45.17.122.0031.2.001	31909200.00	745.060	R\$ 45.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	33903900.00	745.130	R\$ 460.000,00
7.45.28.843.0031.2.002	32902100.00	745.650	R\$ 1.045.000,00
		TOTAL	R\$ 1.550.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção do Estádio Municipal - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Eventos Esportivos - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção do Programa de Esporte para Portadores de Deficiência - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Implantação e Aquisição de Equipamentos de Núcleos de Esporte e Lazer - Material de Consumo, Equipamentos de Material Permanente, Programa de Implantação e Manutenção de Projetos de Esporte e Lazer - Material**





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI N.º	FLS.	
4.345	30	T

LEI MUNICIPAL Nº 4.345

de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Construção e Manutenção de Quadras e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Modernização de Equipamentos Esportivos – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Obras e Instalações, Programa de Manutenção do Programa Vida Ativa - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SMEL; Programa de Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades de Saúde – Obras e Instalações, na SMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.09.27.811.0312.2.018	33903000.00	709.100	R\$ 30.000,00
7.09.27.811.0312.2.018	33903200.00	709.110	R\$ 4.900,00
7.09.27.811.0312.2.018	33903600.00	709.120	R\$ 4.900,00
7.09.27.811.0312.2.018	33903900.00	709.130	R\$ 11.000,00
7.09.27.812.0285.2.017	33903900.00	709.260	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0285.2.023	33903000.34	709.370	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0285.2.023	33903200.34	709.380	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0285.2.023	33903600.34	709.390	R\$ 9.900,00
7.09.27.812.0285.2.023	33903900.34	709.400	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.020	33903000.00	709.410	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.020	33903000.86	709.420	R\$ 2.000,00
7.09.27.812.0287.2.020	44905200.86	709.440	R\$ 1.000,00
7.09.27.812.0287.2.022	33903000.00	709.510	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.022	33903000.19	709.520	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.022	33903600.00	709.530	R\$ 6.900,00
7.09.27.812.0287.2.022	33903600.19	709.540	R\$ 19.900,00
7.09.27.812.0287.2.022	33903900.00	709.550	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.022	33903900.19	709.560	R\$ 110.000,00
7.09.27.812.0287.2.022	44905200.19	709.580	R\$ 19.900,00
7.09.27.812.0287.2.026	44905100.43	709.640	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.026	44905200.43	709.650	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0288.2.030	33903000.00	709.710	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0288.2.030	33903200.00	709.720	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0288.2.030	33903600.00	709.730	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0288.2.030	44905100.00	709.750	R\$ 3.000,00
7.09.27.813.0293.2.024	33903600.41	709.860	R\$ 4.900,00
7.09.27.813.0293.2.024	33903900.41	709.870	R\$ 4.900,00
7.07.10.301.0258.2.124	44905100.00	707.120	R\$ 818.100,00
		TOTAL	R\$ 1.115.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação Arq.		
LEI N.º	FLS.	
4.345	31.08	7

LEI MUNICIPAL N.º 4.345

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos incisos III e IV, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS - Internação, Diversos, Despesas de Exercícios Anteriores (5), Programa de Assistência Farmacêutica Básica- Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização do HMR - Diversos Consumo**, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.50.10.301.0241.2.003	33903901.20	750.150	R\$ 1.100.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903904.20	750.180	R\$ 2.700.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33909200.20	750.190	R\$ 1.300.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33909200.99	750.200	R\$ 750.000,00
7.50.10.301.0265.2.008	33903000.20	750.340	R\$ 1.200.000,00
7.50.10.302.0241.2.013	33903003.99	750.650	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 7.100.000,00

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso V, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**, na COHAB/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.80.04.122.0126.2.001	31901100.99	780.020	R\$ 710.000,00

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos incisos VI e XIII, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais dos **Programas de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental - Obras e Instalações, Programa de Construção das Instalações do Projeto Cidade da Música - Obras e Instalações, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Próprios da SME - Obras e Instalações, Programa de Serviços de Limpeza dos Próprios da Educação - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa Escola Faz Cultura - Subvenções Sociais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Programa de Apoio a Aprendizagem - Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Programa de Manutenção e Operacionalização da SME - Material de Distribuição Gratuita, Programa de Contrapartida de Convênios - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Obras Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - Outros Serviços de Terceiros-**





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
4.345	32 .09	T

LEI MUNICIPAL N.º 4.345

Pessoa Jurídica, Programa de Educação de Jovens e Adultos com Recursos Federais – Material de Distribuição Gratuita, Programa de Educação Infantil com Recursos Federais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME e o Programa de Construção, Ampliação e Reforma dos Próprios da FEVRE – Obras e Instalações, na FEVRE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.06.12.361.0324.2.072	44905200.00	706.360	R\$ 1.785.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903000.36	706.750	R\$ 220.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903600.36	706.760	R\$ 100.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903900.36	706.770	R\$ 400.000,00
7.06.12.361.0209.1.099	44905100.00	706.290	R\$ 50.000,00
7.06.12.361.0209.1.099	44905100.36	706.300	R\$ 397.000,00
7.06.12.361.0181.1.101	44905100.00	706.285	R\$ 700.000,00
7.06.12.361.0236.1.100	44905100.00	706.305	R\$ 100.000,00
7.06.12.122.0236.2.102	33903900.00	706.230	R\$ 860.000,00
7.06.12.122.0181.2.104	33504300.00	706.035	R\$ 20.000,00
7.06.12.122.0181.2.104	33903000.00	706.040	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0181.2.104	33903900.00	706.060	R\$ 60.000,00
7.06.12.122.0181.2.104	33904800.28	706.065	R\$ 20.000,00
7.06.12.122.0205.2.131	33903200.28	706.070	R\$ 50.000,00
7.06.12.122.0205.2.131	33903600.28	706.075	R\$ 30.000,00
7.06.12.122.0236.2.073	33903200.00	706.135	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	33903000.00	706.155	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	33903200.00	706.160	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	33903900.00	706.170	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	44905100.00	706.175	R\$ 20.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	44905200.00	706.180	R\$ 20.000,00
7.06.12.122.0237.2.076	33903900.00	706.240	R\$ 2.663.000,00
7.06.12.366.0217.2.084	33903200.17	706.480	R\$ 50.000,00
7.06.12.367.0227.2.083	33903900.16	706.530	R\$ 20.000,00
7.20.12.631.0061.2.002	44905100.23	720.440	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 8.415.000,00

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VII, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Despesas de Exercícios Anteriores (4), na FEVRE, a saber:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI N.º	PA	
4.345	33	T

10

LEI MUNICIPAL N.º 4.345

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.20.12.361.0055.2.001	31901100.23	720.370	R\$ 1.000.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31901300.23	720.390	R\$ 330.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31909200.99	720.090	R\$ 250.000,00
		TOTAL	R\$ 1.580.000,00

Art. 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VIII, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais dos **Programas de Manutenção e Operacionalização da COORDEMA - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Operacionalização do Zoológico Municipal - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Recuperação de Área Degradada e Recomposição de Mata Ciliar - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Operacionalização do Horto Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na COORDEMA; Programa Manutenção e Operacionalização da SMP - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Programa de Modernização da SMP - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, na SMP; Programa Manutenção e Operacionalização da SMF - Equipamentos e Material Permanente, Programa da Dívida Contratada Interna - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratada, na SMF; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Outros Encargos com Pessoal - Obrigações Patronais, na SMA; Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Infantil - Obras e Instalações, Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal - Material de Consumo, na SMO; Programa de Manutenção do Patrimônio Histórico Municipal - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Eventos Culturais do Município - Contribuições, na SMC; Programa de Manutenção da Funerária Municipal - Equipamentos e Material Permanente, na SMSP; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Reforma de Centros Comunitários - Obras e Instalações, Programa de Apoio Comunitário - Obras e Instalações, na SMAC; Programa de Sentenças Diversas - Sentenças Judiciais (5), Sentenças Judiciais, na PGM; Programa de Incentivo a Micro e Pequenas Empresas - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET - Equipamentos e Material Permanente, na SMDET; Programa de Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades de Saúde - Obras e Instalações, na SMS; Programa de Manutenção das Atividades Operacionais - Equipamentos e Material Permanente, na EPD/VR; Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Obrigações Patronais, Indenizações Restituições Trabalhistas, Juros Sobre a Dívida Por Contrato, Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, na COHAB/VR, a saber:**





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq.

LEI N°	PA	
4.345	39	T

LEI MUNICIPAL Nº 4.345

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.13.04.122.0162.2.043	44905200.00	713.060	R\$ 20.000,00
7.13.04.122.0163.2.039	33903900.00	713.200	R\$ 37.000,00
7.13.04.122.0163.2.039	44905200.00	713.220	R\$ 30.000,00
7.13.18.541.0004.2.063	44905200.00	713.260	R\$ 150.000,00
7.13.18.541.0154.2.040	33903900.00	713.370	R\$ 60.000,00
7.02.04.122.0016.2.080	33903900.00	702.050	R\$ 50.000,00
7.02.04.122.0277.2.081	33903000.00	702.070	R\$ 20.000,00
7.02.04.122.0277.2.081	33903600.00	702.080	R\$ 20.000,00
7.02.04.122.0277.2.081	33903900.00	702.090	R\$ 100.000,00
7.02.04.122.0277.2.081	44905200.00	702.100	R\$ 50.000,00
7.03.04.123.0186.2.010	44905200.00	703.110	R\$ 50.000,00
7.03.28.123.0177.2.013	46907300.00	703.160	R\$ 10.000,00
7.04.04.122.0143.2.031	44905200.00	704.070	R\$ 50.000,00
7.04.09.122.0176.2.036	31901300.00	704.250	R\$ 800.000,00
7.05.04.122.0002.2.120	44905200.00	705.120	R\$ 50.000,00
7.05.12.365.0208.2.110	44905100.00	705.190	R\$ 300.000,00
7.05.26.782.0295.2.118	33903000.08	705.380	R\$ 50.000,00
7.08.13.391.0276.2.055	33903000.00	708.040	R\$ 80.000,00
7.08.13.391.0276.2.055	33903900.00	708.050	R\$ 40.000,00
7.08.13.392.0181.2.056	33504100.00	708.060	R\$ 30.000,00
7.10.08.244.0013.2.129	44905200.13	710.150	R\$ 100.000,00
7.11.08.122.0092.2.052	44905200.00	711.070	R\$ 30.000,00
7.11.08.244.0092.1.053	44905100.00	711.080	R\$ 50.000,00
7.11.08.244.0092.1.054	44905100.00	711.120	R\$ 100.000,00
7.12.04.122.0180.2.051	33909100.00	712.080	R\$ 200.000,00
7.12.04.122.0180.2.051	44909100.00	712.090	R\$ 150.000,00
7.15.11.334.0278.1.134	33903900.00	715.030	R\$ 100.000,00
7.15.11.334.0278.2.133	44905200.00	715.100	R\$ 97.000,00
7.07.10.301.0258.2.124	44905100.00	707.120	R\$ 1.536.000,00
7.75.04.126.0189.2.001	44905200.99	775.060	R\$ 150.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	31901300.99	780.040	R\$ 500.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	31909400.00	780.050	R\$ 100.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	31909400.99	780.060	R\$ 200.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	32902100.99	780.080	R\$ 100.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	32902200.00	780.090	R\$ 100.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	32902200.99	780.100	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 6.310.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arqs.		
LEI N.º	FLS.	
4.345	35	T

LEI MUNICIPAL N.º 4.345

Art. 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso IX, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Despesas de Exercícios Anteriores (5), Obras e Instalações, na FBG, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.25.08.122.0164.2.003	31901100.99	725.020	R\$ 100.000,00
7.25.08.122.0164.2.003	33909200.99	725.180	R\$ 30.000,00
7.25.08.122.0164.2.003	44905100.00	725.190	R\$ 20.000,00
7.25.08.122.0164.2.003	44905100.99	725.200	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 180.000,00

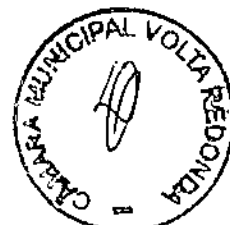
Art. 10 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso X, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.55.26.782.0308.2.016	33903900.99	755.600	R\$ 50.000,00
7.55.26.782.0308.2.016	44905100.99	755.610	R\$ 35.000,00
		TOTAL	R\$ 85.000,00

Art. 11 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XI, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil e do **Programa da Dívida Interna Contratada** – Principal da Dívida Contratual Resgatado, no SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.30.10.302.0249.2.001	33903000.99	730.100	R\$ 400.000,00
7.30.10.302.0249.2.001	33903900.00	730.130	R\$ 120.000,00
7.30.10.302.0249.2.001	31901100.00	730.010	R\$ 1.000.000,00
7.30.28.543.0249.2.002	46907100.99	730.220	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 1.720.000,00

Art. 12 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XII, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R.** – Aposentadorias e Reformas, Contratação Por Tempo Determinado(1), Outras Desp. de Pes. Decor. de Cont. de Terceiros, Sentenças Judiciais (4), Despesas de Exercícios Anteriores (4),





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI N.º	FLS.	
4.345	36	T

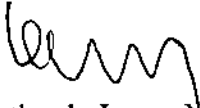
LEI MUNICIPAL Nº 4.345

Contribuições, Diárias- Civil, Material de Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Consultoria, Locação de Mão-de-Obra, Arrendamento Mercantil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Auxílio-Transporte, Sentenças Judiciais (5), Despesas de Exercícios Anteriores (5), Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Aquisição de Imóveis, Despesas de Exercícios Anteriores, na C.M.V.R., a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.00.01.031.0294.2.067	31900100.00	700.010	R\$ 160.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	31900400.00	700.030	R\$ 39.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	31903400.00	700.070	R\$ 30.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	31909100.00	700.080	R\$ 10.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	31909200.00	700.090	R\$ 85.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33504100.00	700.100	R\$ 15.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33901400.00	700.120	R\$ 30.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33903200.00	700.140	R\$ 20.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33903300.00	700.150	R\$ 20.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33903500.00	700.160	R\$ 30.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33903700.00	700.180	R\$ 60.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33903800.00	700.190	R\$ 50.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33903900.00	700.200	R\$ 37.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33904900.00	700.210	R\$ 160.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33909100.00	700.220	R\$ 10.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33909200.00	700.230	R\$ 35.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	44905100.00	700.240	R\$ 190.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	44905200.00	700.250	R\$ 200.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	44906100.00	700.260	R\$ 220.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	44909200.00	700.270	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 1.411.000,00

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2007.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :
VR em destaque
DE 20 / 09 / 07

Mensagem nº 028/07
Autor: Prefeito Municipal

